

PROCESSO Nº 292/76, 293/76 e 298/76		
INTERESSADOS: Escola Américo de Campos, Colégio Santo Estevão de São Paulo e Jardim Escola Sete Anões Ltda.		
ASSUNTO: Matrícula na escola de 1º Grau de candidato sem idade legal		
RELATOR: Conselheira Theresinha Fram		
PARECER N.º 330/76	CÂMARA/COMISSÃO CRG	APROVADO EM 23 - 4 - 76
COMUNICADO AO PLENO EM 05/05/76		

I - RELATÓRIOHISTÓRICO:-

Tratam estes processos de pedido de autorização de matrícula de alunos que estão frequentando a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª ou 6ª série do 1º grau, mas ingressaram na 1ª série sem a idade mínima legal exigida e sem a prévia audiência deste Conselho. Solicitam, outrossim, a convalidação de seus atos escolares.

Os processos estão bem instruídos e contem os seguintes elementos necessários à análise dos casos:

- requerimento dos responsáveis;
- testado do estabelecimento de ensino;
- avaliação do rendimento pedagógico;
- certidão de nascimento.

Apreciação:-

Verificando-se os dados que fundamentam cada petição, constatamos que os alunos em questão têm condições para continuar sua escolaridade na série em que se encontra, porque atingiram um bom nível de rendimento pedagógico e foram considerados pelos estabelecimentos de ensino promovidos para a série subsequente.

Julgamos, portanto, de toda conveniência que os alunos em questão possam continuar sua escolaridade.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votados no sentido deste Conselho autorizar a matrícula, no corrente ano letivo, no ensino de 1º grau, dos seguintes alunos, conforme discriminação abaixo;

- 1 - Oswaldo José Beretta - 5ª série
- 2 - Vagner Machado - 4ª série
- 3 - Maurício Marques Del Rio - 4ª série
- 4 - Pedro Paulo Vivacqua da Cunha Cintra - 4ª série
- 5 - Alberto Fernandes Filho - 6ª série
- 6 - Cássia Parize Galhardi - 2ª série
- 7 - Sérgio Ricardo Monteiro - 3ª série
- 8 - Iumi Takeda Yokobatake - 4ª série

Ficam convalidados todos os atos escolares praticados pelos alunos.

São Paulo, 23 de abril de 1976

a) Conselheira Theresinha Fram

Relatora

I I I - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presente os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Theresinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 23 de abril de 1976

a) Cons. João Baptista Salles da Silva

Presidente em exercício